



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.784, DE 7 DE AGOSTO DE 2012

[\(Vide Decreto nº 8.774, de 2016\)](#) [\(Vigência\)](#)

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Esporte.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Esporte, na forma dos [Anexos I e II](#).

Art. 2º Ficam remanejados, na forma do [Anexo III](#), os seguintes cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS:

I - do Ministério do Esporte para a Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

a) um DAS 102.5; e

b) um DAS 101.3; e

II - da Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para o Ministério do Esporte:

a) três DAS 101.5;

b) um DAS 101.4;

c) quatro DAS 101.2;

d) dois DAS 102.4;

e) oito DAS 102.3; e

f) oito DAS 102.2.

Art. 3º Os ocupantes dos cargos que deixam de existir por força deste Decreto consideram-se automaticamente exonerados.

Art. 4º Os apostilamentos decorrentes da aprovação da Estrutura Regimental de que trata o art. 1º deverão ocorrer no prazo de vinte dias, contado da data de entrada em vigor deste Decreto.

Parágrafo único. Após os apostilamentos, o Ministro de Estado do Esporte fará publicar, no Diário Oficial da União, no prazo de trinta dias, relação nominal dos titulares dos cargos em comissão a que se refere o Anexo II, indicando, inclusive, o número de cargos vagos, suas denominações e respectivos níveis.

Art. 5º O Ministro de Estado do Esporte poderá editar regimento interno para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental, suas competências e as atribuições dos dirigentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogados:

I - o [Decreto nº 7.529, de 21 de julho de 2011](#); e

II - o [Decreto nº 7.630, de 30 de novembro de 2011](#).

Brasília, 7 de agosto de 2012; 191ª da Independência e 124ª da República.

DILMA ROUSSEFF

Miriam Belchior

Aldo Rebelo

Este texto não substitui o publicado no DOU de 8.8.2012

ANEXO I

ESTRUTURA REGIMENTAL DO MINISTÉRIO DO ESPORTE

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º O Ministério do Esporte, órgão da administração direta, tem como área de competência os seguintes assuntos:

I - política nacional de desenvolvimento da prática dos esportes;

II - intercâmbio com organismos públicos e privados, nacionais, internacionais e estrangeiros, voltados à promoção do esporte;

III - estímulo às iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades esportivas; e

IV - planejamento, coordenação, supervisão e avaliação dos planos e programas de incentivo aos esportes e às ações de democratização da prática esportiva e da inclusão social por meio do esporte.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º O Ministério do Esporte tem a seguinte estrutura organizacional:

I - órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado:

- a) Gabinete;
- b) Assessoria Especial de Assuntos Internacionais;
- c) Ouvidoria;
- d) Coordenação-Geral de Atendimento ao Cidadão;
- e) Secretaria-Executiva:
 1. Assessoria Extraordinária de Coordenação dos Grandes Eventos Esportivos;
 2. Departamento de Gestão Interna;
 3. Departamento de Planejamento e Gestão Estratégica;
 4. Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte;
 5. Representação Estadual no Rio de Janeiro; e
 6. ~~Representação Estadual em São Paulo;~~ [\(Revogado pelo Decreto nº 8.782, de 2016\)](#)
- f) Consultoria Jurídica; e
- g) ~~Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem;~~
 - g) Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem: [\(Redação dada pelo Decreto nº 8.087, de 2013\)](#) [\(Vigência\)](#)
 1. Departamento de Informação e Educação; [\(Incluído pelo Decreto nº 8.087, de 2013\)](#) [\(Vigência\)](#)
 2. Departamento de Operações; e [\(Incluído pelo Decreto nº 8.087, de 2013\)](#) [\(Vigência\)](#)
 3. Departamento de Relações Institucionais; [\(Incluído pelo Decreto nº 8.087, de 2013\)](#) [\(Vigência\)](#)

II - órgãos específicos singulares:

- a) Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social:
 1. Departamento de Gestão de Programas de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social; e
 2. Departamento de Desenvolvimento e Acompanhamento de Políticas e Programas Intersetoriais de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social;
- b) Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor:
 1. ~~Departamento de Futebol Profissional;~~ e
 1. Departamento de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor; e [\(Redação dada pelo Decreto nº 8.782, de 2016\)](#)
 2. ~~Departamento de Defesa dos Direitos do Torcedor;~~ e
 2. Autoridade Pública de Governança do Futebol - APFUT; e [\(Redação dada pelo Decreto nº 8.782, de 2016\)](#)
- c) Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento:
 1. Departamento de Esporte de Base e de Alto Rendimento; e
 2. Departamento de Excelência Esportiva e Promoção de Eventos; e
 3. Departamento de Infraestrutura de Esporte; e [\(Incluído pelo Decreto 7.985, de 2013\)](#) [\(Vigência\)](#)

III - órgão colegiado: Conselho Nacional do Esporte - CNE.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

Seção I

Dos Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Ministro de Estado

Art. 3º Ao Gabinete compete:

- I - assistir o Ministro de Estado em sua representação política e social, ocupar-se das relações públicas e do preparo e despacho do seu expediente pessoal;
- II - acompanhar o andamento das matérias e das propostas de interesse do Ministério em tramitação no Congresso Nacional;
- III - providenciar o atendimento às consultas e aos requerimentos formulados pelo Congresso Nacional;
- IV - providenciar a publicação oficial e a divulgação das matérias relacionadas com a área de atuação do Ministério; e
- V - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Ministro de Estado.

Art. 4º À Assessoria Especial de Assuntos Internacionais compete:

- I - coordenar, executar e acompanhar as atividades na área internacional, inclusive aquelas relacionadas à negociação e acordos de intercâmbio, cooperação e assistência técnica com outros países e organismos internacionais;
- II - assessorar o Ministro de Estado em assuntos relacionados à área internacional;
- III - participar, em cooperação com outros órgãos do Ministério, dos trabalhos relativos à promoção e divulgação do esporte brasileiro no exterior, e da identificação e captação de oportunidades de interesse do Brasil surgidas externamente;
- IV - planejar e coordenar políticas de cooperação internacional na área do esporte com outros países e organismos internacionais;
- V - articular-se com Estados, Distrito Federal e Municípios visando promover iniciativas de cooperação internacional na área do esporte, em sintonia com a política de cooperação internacional do País;
- VI - apoiar a participação brasileira em eventos internacionais para divulgação dos produtos e serviços brasileiros;
- VII - avaliar propostas de adesão a organismos internacionais e coordenar o controle do cumprimento dos acordos internacionais; e
- VIII - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Ministro de Estado.

Art. 5º À Ouvidoria compete receber, examinar e dar encaminhamento a reclamações, elogios, sugestões e denúncias referentes a procedimentos e ações de agentes e órgãos.

Art. 6º À Coordenação-Geral de Atendimento ao Cidadão compete:

- I - atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
- II - receber documentos e requerimentos de acesso a informações;
- III - analisar as demandas e encaminhá-las às respectivas unidades competentes;
- IV - monitorar os procedimentos de coleta da informação nas unidades competentes;
- V - informar sobre a tramitação de documentos nas respectivas unidades; e
- VI - encaminhar as respostas aos requerentes.

Art. 7º À Secretaria-Executiva compete:

- I - assistir o Ministro de Estado na supervisão e coordenação das atividades desenvolvidas pelas unidades do Ministério;
- II - supervisionar e coordenar as atividades relacionadas com os Sistemas Federais de Planejamento e de Orçamento, de Organização e Inovação Institucional, de Contabilidade, de Custos, de Administração Financeira, de Administração dos Recursos de Informação e Informática, de Recursos Humanos e de Serviços Gerais, no âmbito do Ministério;
- III - supervisionar e coordenar ações voltadas à captação de recursos para o financiamento de programas e projetos relativos ao desenvolvimento do esporte;
- IV - auxiliar o Ministro de Estado na definição das diretrizes e na implementação das políticas e ações;
- V - supervisionar e coordenar as ações relacionadas a programas interministeriais ou àqueles que transcendam o âmbito dos órgãos específicos singulares do Ministério;
- VI - implementar a política de desenvolvimento do esporte pelas ações de planejamento, avaliação e controle dos programas, projetos e atividades;
- ~~VII - supervisionar e orientar a formulação de planos, programas de desenvolvimento e ações voltadas à infraestrutura esportiva para o fortalecimento do esporte nacional, promovendo o apoio técnico institucional e financeiro necessários à execução, à participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;~~ [\(Revogado pelo Decreto nº 7.985, de 2013\)](#) [\(Vigência\)](#)
- VIII - garantir o cumprimento dos objetivos setoriais do esporte, de acordo com as orientações estratégicas do Governo Federal;
- IX - planejar, coordenar, monitorar e avaliar os programas e projetos relacionados aos grandes eventos esportivos;

X - prestar apoio administrativo e solicitar subsídios técnicos às demais unidades do Ministério com vistas à atuação do Conselho Nacional do Esporte - CNE; e

XI - exercer o papel de órgão setorial dos Sistemas de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - SIORG, de Administração de Recursos de Informação e Informática - SISPI, de Serviços Gerais - SISG, de Planejamento e de Orçamento Federal, de Contabilidade Federal e de Administração Financeira Federal, dentre outros, por intermédio dos Departamentos de Planejamento e Gestão Estratégica e de Gestão Interna a ela subordinada.

Art. 8º À Assessoria Extraordinária de Coordenação dos Grandes Eventos Esportivos compete:

- I - assessorar e apoiar o Secretário-Executivo no planejamento e coordenação dos grandes eventos esportivos;
- II - assessorar a Secretaria-Executiva na realização dos projetos relacionados à organização dos grandes eventos esportivos;
- III - auxiliar na integração entre órgãos públicos e privados em todas as esferas governamentais envolvidos com os grandes eventos esportivos;
- IV - estruturar e coordenar o funcionamento de grupos temáticos relacionados à realização dos grandes eventos esportivos;
- V - propor e fomentar estudos, pesquisas e inovações voltados para a realização dos grandes eventos esportivos;
- VI - estimular a realização de eventos nacionais e internacionais, ligados ao esporte;
- VII - estimular setores da indústria, comércio e serviços voltados aos grandes eventos esportivos;
- VIII - estimular parcerias entre entidades governamentais e agentes privados buscando garantir legados esportivos; e

IX - contribuir para assegurar a conformidade das ações às normas governamentais brasileiras e às exigências das organizações esportivas supervisoras dos eventos.

Art. 9º Ao Departamento de Gestão Interna compete:

I - planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades relacionadas com os Sistemas de Administração dos Recursos de Informação e Informática, de Recursos Humanos e de Serviços Gerais, no âmbito do Ministério;

II - desenvolver atividades de execução orçamentária e financeira;

III - articular-se com os órgãos centrais dos Sistemas Federais, referidos no inciso I do **caput**, e informar e orientar os órgãos do Ministério quanto ao cumprimento das normas administrativas estabelecidas;

IV - promover e coordenar a elaboração e consolidação dos planos e programas das atividades de sua área de competência, submetendo-os à decisão superior;

V - acompanhar e promover a avaliação de projetos e atividades; e

VI - desenvolver atividades relativas à prestação de contas.

Art. 10. Ao Departamento de Planejamento e Gestão Estratégica compete:

~~I - planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades relacionadas com os Sistemas Federais de Planejamento e de Orçamento, de Organização e Inovação Institucional, de Contabilidade, de Custos, de Administração Financeira e com a gestão de infraestrutura esportiva e paraesportiva e Gestão do Conhecimento, no âmbito do Ministério;~~

I - planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades relacionadas com os Sistemas Federais de Planejamento e de Orçamento, de Organização e Inovação Institucional, de Contabilidade, de Custos, de Administração Financeira e com a gestão do conhecimento, no âmbito do Ministério; [\(Redação dada pelo Decreto 7.985, de 2013\)](#) [\(Vigência\)](#)

II - realizar tomadas de contas dos ordenadores de despesa e demais responsáveis por bens e valores públicos e de todo aquele que der causa a perda, extravio ou outra irregularidade que resulte em dano ao Erário;

III - promover a articulação com os órgãos centrais dos sistemas federais, referidos no inciso I do **caput**, e informar e orientar os órgãos do Ministério quanto ao cumprimento das normas administrativas estabelecidas;

IV - promover e coordenar a elaboração e consolidação dos planos, projetos e programas das atividades de sua área de competência e submetê-los à decisão superior;

~~V - subsidiar a formulação de planos, programas de desenvolvimento e ações voltadas à infraestrutura esportiva e paraesportiva para o fortalecimento do esporte nacional, promovendo o apoio técnico, institucional e financeiro necessários à execução e participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e~~ [\(Revogado pelo Decreto nº 7.985, de 2013\)](#) [\(Vigência\)](#)

VI - orientar e supervisionar o planejamento e a promoção de ações intersetoriais de esporte e lazer desenvolvidas pelo Ministério do Esporte e por outros organismos da sociedade civil organizada.

Art. 11. Ao Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte compete:

I - acompanhar e monitorar os resultados obtidos nos projetos esportivos e paraesportivos financiados mediante incentivos fiscais previstos na [Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006 - Lei de Incentivo ao Esporte](#);

II - apreciar a documentação apresentada nos projetos esportivos e paraesportivos financiados mediante incentivos fiscais previstos na Lei de Incentivo ao Esporte;

III - submeter os projetos previamente cadastrados a avaliação e aprovação da Comissão Técnica de que trata o [art. 4º da Lei de Incentivo ao Esporte](#);

- IV - estimular confederações, federações e outras entidades de caráter esportivo no aproveitamento dos incentivos fiscais ao esporte;
- V - elaborar estudos e pesquisas sobre fomento e incentivo ao esporte;
- VI - zelar pelo cumprimento da legislação esportiva;
- VII - executar os procedimentos técnicos e administrativos necessários ao cumprimento do disposto na [Lei de Incentivo ao Esporte](#); e
- VIII - prestar suporte técnico e administrativo à Comissão Técnica da [Lei de Incentivo ao Esporte](#).

~~Art. 12. Às Representações Estaduais no Rio de Janeiro e em São Paulo compete desenvolver atividades técnico-administrativas de apoio às ações do Ministério, articulando-as com as demais esferas de governo.~~

Art. 12. À Representação Estadual no Rio de Janeiro compete desenvolver atividades técnico-administrativas de apoio às ações do Ministério do Esporte, articulando-as com as demais esferas de governo. ([Redação dada pelo Decreto nº 8.782, de 2016](#))

Art. 13. À Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, compete:

- I - prestar assessoria e consultoria jurídica;
- II - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos, a ser uniformemente seguida na área de atuação do Ministério quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;
- III - atuar, em conjunto com os órgãos técnicos do Ministério, na elaboração de propostas de atos normativos que serão submetidas ao Ministro de Estado;
- IV - realizar revisão final de técnica legislativa e emitir parecer conclusivo sobre a constitucionalidade, a legalidade e a compatibilidade com o ordenamento jurídico das propostas de atos normativos;
- V - assistir o Ministro de Estado no controle interno da legalidade administrativa dos atos do Ministério e das entidades a ele vinculadas; e
- VI - examinar, prévia e conclusivamente:
 - a) os textos de edital de licitação e os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados; e
 - b) os atos pelos quais se reconheça a inexigibilidade, ou se decida a dispensa de licitação.

Art. 14. À Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem compete: ([Vide Decreto nº 8.087, de 2013](#)) ([Vigência](#))

- I - assessorar o Ministro de Estado do Esporte na implementação da política nacional de prevenção e combate à dopagem, respeitadas as recomendações do CNE e o conteúdo do Plano Nacional do Esporte;
- II - subsidiar o CNE na elaboração, na modificação e na divulgação das diretrizes sobre substâncias e métodos proibidos na prática esportiva;
- III - promover e coordenar o combate à dopagem no esporte de forma independente e organizada, dentro e fora das competições, de acordo com as regras estabelecidas pela Agência Mundial Antidoping, e os protocolos e compromissos assumidos pelo Brasil;
- IV - zelar pelo cumprimento da legislação, em especial da Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes, promulgada pelo [Decreto nº 6.653, de 18 de novembro de 2008](#), e das normas técnicas de controle de dopagem;
- V - representar internacionalmente o Brasil em matérias relacionadas ao controle de dopagem, na qualidade de organização nacional de controle de dopagem, inclusive perante a Agência Mundial Antidoping e a Corte Arbitral do Esporte;
- VI - dar transparência às ações e garantir a divulgação do programa de controle da dopagem;
- VII - desenvolver programas de controle, prevenção, reabilitação e educação, de forma a criar a cultura do jogo limpo na sociedade;
- VIII - gerar base de dados e conhecimentos sobre os casos de dopagem;

IX - promover, coordenar e estabelecer programas de estímulo ao desenvolvimento de pesquisas com relação ao combate e detecção da dopagem, junto às entidades componentes do Sistema Nacional do Desporto, ao Comitê Olímpico Internacional, ao Comitê Paralímpico Internacional e às demais entidades envolvidas com o esporte;

~~X - estabelecer padrão de procedimento para o controle dos exames antidopagem, respeitadas as normas previstas no Código Mundial Antidoping; e
XI - cooperar com as entidades esportivas nacionais e internacionais, públicas e privadas, no combate à dopagem, buscando a obtenção de um pacto de apoio cultural e político para o cumprimento das normas referidas no inciso IV de caput.~~

X - estabelecer padrão de procedimento para controle dos exames antidopagem, observadas as normas previstas no Código Mundial Antidoping; ([Redação dada pelo Decreto nº 8.087, de 2013](#)) ([Vigência](#))

XI - cooperar com as entidades esportivas nacionais e internacionais, públicas e privadas, no combate à dopagem, com o objetivo de obter um pacto de apoio cultural e político para o cumprimento das normas referidas no inciso IV do **caput**; e ([Redação dada pelo Decreto nº 8.087, de 2013](#)) ([Vigência](#))

XII - estabelecer regras para a implementação do processo de controle antidopagem. ([Incluído pelo Decreto nº 8.087, de 2013](#)) ([Vigência](#))

Parágrafo único. As competências da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem são independentes das competências dos órgãos de vigilância sanitária.

Art. 14-A. Ao Departamento de Informação e Educação compete: ([Incluído pelo Decreto nº 8.087, de 2013](#)) ([Vigência](#))

I - disseminar a cultura antidopagem no País; ([Incluído pelo Decreto nº 8.087, de 2013](#)) ([Vigência](#))

II - manter atualizada a lista de substâncias e de métodos proibidos, conforme as diretrizes expedidas pelo Conselho Nacional do Esporte; ([Incluído](#))

[pelo Decreto nº 8.087, de 2013](#) [\(Vigência\)](#)

III - realizar estudos, elaborar propostas e desenvolver programas de educação e de cultura antidopagem da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem; [\(Incluído pelo Decreto nº 8.087, de 2013\)](#) [\(Vigência\)](#)

IV - coordenar, em colaboração com as entidades responsáveis pelo sistema educativo e da área do esporte, programas pedagógicos e campanhas de informação e educação com a finalidade de sensibilizar os praticantes esportivos, seu pessoal de apoio e os jovens em geral para os perigos e a deslealdade da dopagem; [\(Incluído pelo Decreto nº 8.087, de 2013\)](#) [\(Vigência\)](#)

V - planejar e desenvolver programas e projetos de controle à dopagem, em conjunto com órgãos e entidades, públicos e privados, ligados à educação e à cultura; [\(Incluído pelo Decreto nº 8.087, de 2013\)](#) [\(Vigência\)](#)

VI - planejar, implementar e monitorar programas de educação sobre prevenção à dopagem; e [\(Incluído pelo Decreto nº 8.087, de 2013\)](#) [\(Vigência\)](#)

VII - desenvolver e apoiar programas e projetos de formação antidopagem de organizações nacionais e internacionais, públicas e privadas, envolvidas com o assunto. [\(Incluído pelo Decreto nº 8.087, de 2013\)](#) [\(Vigência\)](#)

Art. 14-B. Ao Departamento de Operações compete: [\(Incluído pelo Decreto nº 8.087, de 2013\)](#) [\(Vigência\)](#)

I - garantir o cumprimento do Programa Nacional Antidopagem por meio de ações necessárias ao controle e à dissuasão da dopagem e à fraude esportiva, conforme as regras estabelecidas pela Agência Mundial Antidopagem, os protocolos e os compromissos assumidos pelo País; [\(Incluído pelo Decreto nº 8.087, de 2013\)](#) [\(Vigência\)](#)

II - administrar, no âmbito da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem, a utilização do Sistema de Administração e Gerenciamento da Antidopagem - ADAMS; [\(Incluído pelo Decreto nº 8.087, de 2013\)](#) [\(Vigência\)](#)

III - assegurar a aplicação dos requisitos e protocolos formais estabelecidos pela Agência Mundial Antidopagem nas ações de controle antidopagem realizadas pela Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem; [\(Incluído pelo Decreto nº 8.087, de 2013\)](#) [\(Vigência\)](#)

IV - fomentar pesquisas científicas voltadas ao controle de dopagem; e [\(Incluído pelo Decreto nº 8.087, de 2013\)](#) [\(Vigência\)](#)

V - coordenar os programas de formação, certificação e avaliação dos oficiais de controle de dopagem, coordenadores de estações de controle de dopagem e escoltas. [\(Incluído pelo Decreto nº 8.087, de 2013\)](#) [\(Vigência\)](#)

Art. 14-C. Ao Departamento de Relações Institucionais compete: [\(Incluído pelo Decreto nº 8.087, de 2013\)](#) [\(Vigência\)](#)

I - receber, avaliar e dar encaminhamento às demandas dos comitês e das entidades esportivas nacionais e internacionais; [\(Incluído pelo Decreto nº 8.087, de 2013\)](#) [\(Vigência\)](#)

II - acompanhar o desenvolvimento de projetos de cooperação técnica e científica com as entidades esportivas nacionais e internacionais, públicas e privadas, no combate à dopagem, com o objetivo de cumprir a Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes e as normas técnicas de controle de dopagem; e [\(Incluído pelo Decreto nº 8.087, de 2013\)](#) [\(Vigência\)](#)

III - articular e interagir com as entidades nacionais, distritais e estaduais da administração e da prática esportiva e com os atletas para o cumprimento do Programa Nacional Antidopagem. [\(Incluído pelo Decreto nº 8.087, de 2013\)](#) [\(Vigência\)](#)

Seção II

Dos Órgãos Específicos Singulares

Art. 15. À Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social compete:

I - fazer proposições para compor a política e o Plano Nacional de Esporte;

II - coordenar, formular e implementar políticas relativas ao esporte educacional, desenvolvendo gestão de planejamento, avaliação e controle de programas, projetos e ações;

III - implantar as diretrizes relativas ao Plano Nacional de Esporte e aos Programas Esportivos Educacionais, de Lazer e de Inclusão Social;

IV - planejar, supervisionar, coordenar e elaborar estudos compreendendo:

a) o desenvolvimento das políticas, programas e projetos esportivos-educacionais, de lazer e de inclusão social;

b) a execução das ações de produção de materiais esportivos em âmbito nacional; e

c) a execução das ações de promoção de eventos;

V - zelar pelo cumprimento da legislação esportiva;

VI - prestar cooperação técnica e assistência financeira supletiva a outros órgãos da administração pública federal, Estados, Distrito Federal, Municípios e entidades não governamentais sem fins lucrativos;

VII - manter intercâmbio com organismos públicos e privados, nacionais, internacionais e com governos estrangeiros, para o desenvolvimento dos programas sociais esportivos e de lazer;

VIII - articular-se com outros órgãos da administração pública federal, tendo em vista a execução de ações integradas na área dos programas sociais esportivos e de lazer;

IX - planejar, coordenar e acompanhar estudos com as universidades e outras instituições correlatas com vistas à obtenção de novas tecnologias voltadas ao desenvolvimento do esporte educacional, recreativo e de lazer para a inclusão social; e

X - articular-se com os demais entes da federação para implementar política de esporte nas escolas.

Art. 16. Ao Departamento de Gestão de Programas de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social compete:

I - planejar, desenvolver e acompanhar o processo de seleção de propostas, e de formalização de convênios, contratos de repasse e termos de cooperação para a execução dos programas, projetos e ações governamentais;

II - articular ações necessárias para estruturar a implementação dos programas, projetos e ações governamentais;

III - coordenar e monitorar a execução dos convênios com vistas a subsidiar a análise técnica da prestação de contas;

IV - programar a aquisição e a distribuição de materiais e uniformes necessários para os programas, políticas, projetos e ações esportivas, em articulação com o Departamento de Gestão Interna;

V - acompanhar a execução orçamentária e financeira dos programas, projeto e ações, para subsidiar a tomada de decisão; e

VI - articular os sistemas de monitoramento e avaliação dos programas de que trata esse departamento, com os sistemas estruturados de planejamento, monitoramento, orçamento e finanças existentes no governo federal.

Art. 17. Ao Departamento de Desenvolvimento e Acompanhamento de Políticas e Programas Intersetoriais de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social compete:

I - subsidiar a formulação e implementação dos programas, projetos e ações destinados ao desenvolvimento do esporte educacional, de lazer e inclusão social;

II - promover estudos sobre os programas, projetos e ações governamentais, visando à integração das políticas intersetoriais de esporte com as de educação, de saúde, de segurança pública e de ação social;

III - propor instrumentos de articulação das políticas, programas, e projetos esportivos e de lazer com as políticas e programas educacionais;

IV - promover eventos e estruturar processo de formação e capacitação de pessoas para os programas esportivos sociais e de lazer;

V - efetuar o acompanhamento pedagógico, o controle e a fiscalização dos programas, projetos e ações, para orientação dos processos educacionais implantados;

VI - monitorar e avaliar os programas, projetos e ações, construindo indicadores e instrumentos de registro para o aperfeiçoamento administrativo, pedagógico e de fiscalização;

VII - elaborar estudos e pesquisas para orientar as práticas esportivas e paraesportivas que favoreçam o desenvolvimento dos programas sociais de esporte e lazer e a promoção da qualidade de vida da população, fomentando a produção do conhecimento na área; e

VIII - estabelecer parcerias com instituições de ensino e de pesquisa para criar e implementar novas tecnologias voltadas ao desenvolvimento do esporte e do lazer como instrumento de educação, saúde e inclusão social.

Art. 18. À Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor compete:

I - fazer proposições para compor a política e o Plano Nacional de Esporte;

II - implantar as diretrizes relativas ao Plano Nacional de Esporte;

III - planejar, desenvolver, acompanhar e monitorar as ações governamentais no âmbito do futebol profissional e do futebol feminino de alto rendimento;

IV - incentivar a criação de estruturas esportivas e paraesportivas modernas e capazes de receber competições esportivas nacionais e internacionais;

V - planejar, coordenar, supervisionar e elaborar estudos sobre o desenvolvimento do futebol profissional e sobre a execução das ações de promoção de eventos;

VI - articular-se com outros órgãos públicos que fortaleçam o futebol profissional;

VII - zelar pelo cumprimento da legislação esportiva e do Estatuto de Defesa do Torcedor;

VIII - aplicar as multas instituídas em norma editada com fundamento na competência prevista no [art. 37, § 2º, da Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003](#);

~~IX - orientar e supervisionar as atividades relacionadas ao futebol profissional e futebol feminino de alto rendimento e à defesa dos direitos do torcedor; e~~

IX - orientar e supervisionar as atividades relacionadas ao futebol profissional e futebol feminino de alto rendimento e à defesa dos direitos do torcedor; [\(Redação dada pelo Decreto nº 8.782, de 2016\)](#)

~~X - definir as diretrizes e prioridades para as ações relacionadas ao futebol profissional na área de planejamento e na gestão de programas e projetos estratégicos do Ministério.~~

X - definir as diretrizes e prioridades para as ações relacionadas ao futebol profissional na área de planejamento e na gestão de programas e projetos estratégicos do Ministério; e [\(Redação dada pelo Decreto nº 8.782, de 2016\)](#)

XI - promover e efetuar estudos e reuniões sobre o Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro - PROFUT. [\(Incluído pelo Decreto nº 8.782, de 2016\)](#)

~~Art. 19. - Ao Departamento de Futebol Profissional compete:~~

~~I - subsidiar a formulação, implementação e avaliação dos programas, projetos e ações relacionadas ao futebol profissional e futebol feminino de alto rendimento;~~

~~II - planejar, desenvolver, acompanhar e monitorar as atividades no âmbito do futebol profissional e futebol feminino de alto rendimento;~~

~~III - promover eventos e a capacitação de pessoas para o desenvolvimento do futebol profissional; e~~

~~IV - desenvolver estudos sobre pleitos, programas, projetos e ações.~~

Art. 19. Ao Departamento de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor compete: [\(Redação dada pelo Decreto nº 8.782, de 2016\)](#)

I - subsidiar a formulação, implementação e avaliação dos programas, projetos e ações relacionadas ao futebol profissional e amador e ao futebol feminino de alto rendimento e das ações relacionadas à defesa dos direitos do torcedor; [\(Redação dada pelo Decreto nº 8.782, de 2016\)](#)

II - planejar, desenvolver, acompanhar e monitorar as atividades no âmbito do futebol profissional e amador e do futebol feminino de alto rendimento e as relacionadas à defesa dos direitos do torcedor; [\(Redação dada pelo Decreto nº 8.782, de 2016\)](#)

III - promover eventos e a capacitação de pessoas para o desenvolvimento do futebol; [\(Redação dada pelo Decreto nº 8.782, de 2016\)](#)

IV - zelar pelo cumprimento da legislação esportiva; [\(Redação dada pelo Decreto nº 8.782, de 2016\)](#)

V - desenvolver estudos sobre pleitos, programas, projetos e ações; [\(Incluído pelo Decreto nº 8.782, de 2016\)](#)

VI - requerer informações e documentos às entidades desportivas profissionais; e [\(Incluído pelo Decreto nº 8.782, de 2016\)](#)

VII - prestar apoio e assessoramento técnico à APFUT. [\(Incluído pelo Decreto nº 8.782, de 2016\)](#)

~~Art. 20. - Ao Departamento de Defesa dos Direitos do Torcedor compete:~~

~~I - subsidiar a formulação, implementação e avaliação dos programas, projetos e ações relacionadas à defesa dos direitos do torcedor;~~

~~II - planejar, desenvolver, acompanhar e monitorar atividades relativas à defesa dos direitos do torcedor;~~

~~III - zelar pelo cumprimento da legislação esportiva; e~~

~~IV - desenvolver estudos sobre pleitos, programas, projetos e ações.~~

Art. 20. À APFUT compete: [\(Redação dada pelo Decreto nº 8.782, de 2016\)](#)

I - fiscalizar o cumprimento das obrigações previstas no [art. 4º da Lei nº 13.155, de 4 de agosto de 2015](#) e, em caso de descumprimento, comunicar ao órgão federal responsável para fins de exclusão do PROFUT; [\(Redação dada pelo Decreto nº 8.782, de 2016\)](#)

II - normatizar o procedimento de fiscalização do cumprimento das condições previstas nos [incisos II a X do caput do art. 4º da Lei nº 13.155, de 2015](#); [\(Redação dada pelo Decreto nº 8.782, de 2016\)](#)

III - requisitar informações e documentos às entidades desportivas profissionais; [\(Redação dada pelo Decreto nº 8.782, de 2016\)](#)

IV - elaborar e aprovar seu regimento interno. [\(Redação dada pelo Decreto nº 8.782, de 2016\)](#)

Art. 21. À Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento compete:

I - fazer proposições para compor o Plano Nacional de Esporte;

II - implantar as diretrizes relativas ao Plano Nacional do Esporte e aos programas de desenvolvimento do esporte de alto rendimento;

III - elaborar estudos, planejar, coordenar e supervisionar o desenvolvimento do esporte e a execução das ações de promoção de eventos;

IV - zelar pelo cumprimento da legislação esportiva;

V - prestar cooperação técnica e assistência financeira supletiva a outros órgãos da administração pública federal, Estados, Distrito Federal, Municípios e entidades não-governamentais sem fins lucrativos;

VI - manter intercâmbio com organismos públicos e privados, nacionais, internacionais e com governos estrangeiros, em prol do desenvolvimento do esporte de alto rendimento;

~~VII - articular-se com outros órgãos da administração pública federal, tendo em vista a execução de ações integradas nas áreas do esporte de alto rendimento; e~~

VII - articular-se com outros órgãos da administração pública federal, para a execução de ações integradas nas áreas do esporte de alto rendimento; [\(Redação dada pelo Decreto 7.985, de 2013\)](#) [\(Vigência\)](#)

~~VIII - coordenar, formular e implementar a política relativa aos esportes voltados para competição, desenvolvendo gestões de planejamento, avaliação e controle de programas, projetos e ações.~~

VIII - coordenar, formular e implementar a política relativa aos esportes voltados para competição, desenvolvendo planejamento, avaliação e controle de programas, projetos e ações; e [\(Redação dada pelo Decreto 7.985, de 2013\)](#) [\(Vigência\)](#)

IX - subsidiar a formulação de planos, programas de desenvolvimento e ações voltadas à infraestrutura esportiva e paraesportiva para o fortalecimento do esporte nacional, e promover o apoio técnico, institucional e financeiro necessário a execução e participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. [\(Incluído pelo Decreto 7.985, de 2013\)](#) [\(Vigência\)](#)

Art. 22. Ao Departamento de Esporte de Base e de Alto Rendimento compete:

I - subsidiar a formulação, implementação e avaliação dos programas, projetos e ações destinados ao esporte de base, ao esporte de alto rendimento e ao desenvolvimento do esporte universitário;

II - promover a capacitação de técnicos e árbitros com formação em esporte e para-esporte de alto rendimento;

III - promover eventos e a capacitação de pessoas para o esporte universitário;

IV - apoiar a realização das competições previstas nos calendários oficiais das entidades esportivas;

V - promover a cooperação nacional e internacional que vise ao desenvolvimento do esporte de base e de alto rendimento para atletas e para-atletas;

VI - coordenar e acompanhar as atividades de controle e fiscalização de convênios;

VII - apoiar os atletas e técnicos por meio de incentivos oficiais;

VIII - promover as relações institucionais com os integrantes do Sistema Nacional do Desporto;

IX - promover estudos e análises sobre pleitos de aquisição de equipamentos e materiais esportivos total ou parcialmente isentos de tributação; e

X - desenvolver estudos sobre pleitos, programas, projetos e ações.

Art. 23. Ao Departamento de Excelência Esportiva e Promoção de Eventos compete:

I - coordenar as ações dos Centros de Excelência Esportiva para a elaboração de estudos, com vistas ao desenvolvimento do esporte de alto rendimento;

II - apoiar a realização de eventos e competições destinados ao aprimoramento dos atletas e para-atletas de alto rendimento;

III - coordenar e acompanhar as atividades de controle e fiscalização dos convênios firmados pelo Departamento;

IV - apoiar atletas e técnicos por meio de incentivos oficiais ou de patrocinadores;

V - promover as relações institucionais com os integrantes do Sistema Nacional do Desporto; e

VI - desenvolver estudos sobre pleitos, programas, projetos e ações.

Art. 23-A. Ao Departamento de Infraestrutura de Esporte compete: [\(Incluído pelo Decreto 7.985, de 2013\)](#) [\(Vigência\)](#)

I - coordenar, apoiar, acompanhar e avaliar planos, programas e ações destinados a infraestrutura do esporte, por meio de parcerias com entidades públicas e privadas, necessários à execução do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC; [\(Incluído pelo Decreto 7.985, de 2013\)](#) [\(Vigência\)](#)

II - atuar, em conjunto com parceiros públicos e privados, na administração dos programas de construção, ampliação, reforma, manutenção e restauração de projetos de infraestrutura de esporte; [\(Incluído pelo Decreto 7.985, de 2013\)](#) [\(Vigência\)](#)

III - coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a aplicação de recursos de responsabilidade do Ministério em projetos de infraestrutura de esporte de entidades públicas e privadas, observadas a legislação e as normas específicas do PAC; [\(Incluído pelo Decreto 7.985, de 2013\)](#) [\(Vigência\)](#)

IV - normatizar o processo de aprovação e execução das propostas de infraestrutura de esporte, por entidades públicas e privadas, atendendo as normas legais e as especificidades do PAC; e [\(Incluído pelo Decreto 7.985, de 2013\)](#) [\(Vigência\)](#)

V - planejar, coordenar e monitorar, no âmbito do Ministério do Esporte, a implantação e instalação de equipamentos esportivos públicos nos Estados, Distrito Federal e Municípios. [\(Incluído pelo Decreto 7.985, de 2013\)](#)[\(Vigência\)](#)

Seção III

Do Órgão Colegiado

Art. 24. Ao Conselho Nacional do Esporte - CNE, instituído pela [Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998](#), cabe exercer as competências definidas em ato específico do Ministro de Estado do Esporte.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Seção I

Do Secretário-Executivo

Art. 25. Ao Secretário-Executivo incumbe:

I - coordenar, consolidar e submeter ao Ministro de Estado o plano de ação global do Ministério;

II - supervisionar e avaliar a execução dos projetos e atividades do Ministério;

III - supervisionar e coordenar a articulação dos órgãos do Ministério com os órgãos centrais dos sistemas, afetos à área de competência da Secretaria-Executiva; e

IV - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Ministro de Estado.

Seção I-A

[\(Incluída pelo Decreto nº 8.782, de 2016\)](#)

Do Presidente da APFUT

[\(Incluído pelo Decreto nº 8.782, de 2016\)](#)

Art. 25-A. Ao Presidente da APFUT incumbem as atribuições previstas no art. 4º do Decreto nº 8.642, de 19 de janeiro de 2016. [\(Incluído pelo Decreto nº 8.782, de 2016\)](#)

Seção II

Dos Secretários e demais Dirigentes

Art. 26. Aos Secretários, ao Chefe de Gabinete do Ministro, ao Consultor Jurídico, aos Diretores, ao Ouvidor, ao Chefe de Assessoria Especial de Assuntos Internacionais, ao Chefe de Assessoria Extraordinária de Coordenação dos Grandes Eventos Esportivos e aos demais dirigentes incumbe planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução das atividades das respectivas unidades e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas em suas áreas de competência.

ANEXO II

a) QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM
COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DO
MINISTÉRIO DO ESPORTE

UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	NES/ DAS/ FG
	-	-	-
	2	Assessor Especial	402.5
	4	Assessor Especial de Controle Interno	402.5
	2	Assessor	402.4
	-	-	-
GABINETE	4	Chefe de Gabinete	401.5
Coordenação	3	Coordenador	401.3
	3	Assistente	402.2
	3	Assistente Técnico	402.1
	4	Gerente de Projeto	401.4
	-	-	-
Assessoria Técnica	4	Chefe de Assessoria	401.4
Coordenação	2	Coordenador	401.3
Divisão	2	Chefe	401.2
	2	Assistente Técnico	402.1
	-	-	-
Assessoria de Comunicação Social	4	Chefe de Assessoria	401.4
	4	Assessor Técnico	402.3
	-	-	-
Assessoria Parlamentar	4	Chefe de Assessoria	401.4
Coordenação	4	Coordenador	401.3
	4	Assistente	402.2
	4	Assistente Técnico	402.1
	-	-	-
ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS	4	Chefe de Assessoria	401.5
	4	Assessor	402.4
	4	Assistente	402.2
	4	Assistente Técnico	402.1
	-	-	-
OUIDORIA	4	Ouvidor	401.4
	-	-	-
COORDENAÇÃO GERAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	4	Coordenador Geral	401.4
	4	Assistente	402.2
	-	-	-
SECRETARIA EXECUTIVA	4	Secretário Executivo	NE
	4	Gerente de Projeto	401.4
	-	-	-
Gabinete	4	Chefe	401.4
	4	Assessor Técnico	402.3
	2	Assistente	402.2
	-	-	-
	40	-	FG-1
	40	-	FG-2
	40	-	FG-3
	-	-	-
ASSESSORIA EXTRAORDINÁRIA DE COORDENAÇÃO DOS GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS	4	Chefe de Assessoria	401.5
	4	Assessor	402.4
	6	Assessor Técnico	402.3
	2	Assistente	402.2
	-	-	-
Coordenação Geral de Assuntos Técnicos e Administrativos	4	Coordenador Geral	401.4
	-	-	-
Coordenação Geral dos Grupos Temáticos da Copa	4	Coordenador Geral	401.4
	-	-	-
Coordenação Geral dos Grupos Temáticos das Olimpíadas	4	Coordenador Geral	401.4
	-	-	-
Coordenação Geral da Copa	4	Coordenador Geral	401.4
	4	Assessor Técnico	402.3
	-	-	-
Coordenação Geral das Olimpíadas	4	Coordenador Geral	401.4
	4	Assessor Técnico	402.3
	-	-	-
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA	4	Diretor	401.5
	4	Assessor	402.4
	-	-	-
Coordenação	4	Coordenador	401.3
	4	Assistente	402.2
	-	-	-
Coordenação Geral de Gestão de Pessoas	4	Coordenador Geral	401.4
Coordenação	4	Coordenador	401.3
Divisão	4	Chefe	401.2
	4	Assistente Técnico	402.1
	-	-	-
Coordenação Geral de Recursos Logísticos	4	Coordenador Geral	401.4
Coordenação	2	Coordenador	401.3
Divisão	3	Chefe	401.2
	4	Assistente Técnico	402.1
	-	-	-
Coordenação Geral de Prestação de Contas	4	Coordenador Geral	401.4
Coordenação	2	Coordenador	401.3

-	3	Assistente	402.2
-	2	Assistente Técnico	402.1
-	-	-	-
Coordenação Geral de Gestão de Convênios	4	Coordenador Geral	401.4
-	4	Assistente	402.2
Divisão	2	Chefe	401.2
-	-	-	-
Coordenação Geral de Tecnologia da Informação	4	Coordenador Geral	401.4
Coordenação	2	Coordenador	401.3
-	-	-	-
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA	4	Diretor	401.5
-	4	Assistente	402.2
-	-	-	-
Coordenação Geral de Planejamento e Acompanhamento de Gestão	4	Coordenador Geral	401.4
Coordenação	4	Coordenador	401.3
-	4	Assistente	402.2
-	-	-	-
Coordenação Geral de Orçamento e Finanças	4	Coordenador Geral	401.4
Coordenação	2	Coordenador	401.3
Divisão	4	Chefe	401.2
-	5	Assistente	402.2
-	-	-	-
DEPARTAMENTO DE INCENTIVO E FOMENTO AO ESPORTE	4	Diretor	401.5
-	4	Assessor	402.4
-	-	-	-
Coordenação Geral de Desenvolvimento da Política de Financiamento ao Esporte	4	Coordenador Geral	401.4
Coordenação	2	Coordenador	401.3
Divisão	2	Chefe	401.2
-	-	-	-
Coordenação Geral de Gestão da Lei Federal de Incentivo ao Esporte	4	Coordenador Geral	401.4
Coordenação	4	Coordenador	401.3
Divisão	4	Chefe	401.2
-	4	Assistente Técnico	402.1
-	-	-	-
REPRESENTAÇÃO ESTADUAL NO RJ	4	Gerente de Projeto	401.4
-	-	-	-
REPRESENTAÇÃO ESTADUAL EM SÃO PAULO	4	Gerente de Projeto	401.4
-	4	Assistente	402.2
-	4	Assistente Técnico	402.1
-	-	-	-
CONSULTORIA JURÍDICA	4	Consultor Jurídico	401.5
-	4	Consultor Jurídico Adjunto	401.4
Coordenação	4	Coordenador	401.3
-	4	Assistente	402.2
-	2	Assistente Técnico	402.1
-	-	-	-
Coordenação Geral de Apoio ao Contencioso	4	Coordenador Geral	401.4
-	4	Assistente	402.2
-	-	-	-
Coordenação Geral de Assuntos Internos	4	Coordenador Geral	401.4
-	4	Assistente	402.2
-	-	-	-
Coordenação Geral de Análise de Assuntos Finalísticos e Normativos	4	Coordenador Geral	401.4
-	4	Assistente	402.2
-	-	-	-
AUTORIDADE BRASILEIRA DE CONTROLE DE DOPAGEM	4	Diretor	401.5
Coordenação	2	Coordenador	401.3
-	-	-	-
SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL	4	Secretário	401.6
-	4	Assessor	402.4
-	4	Assistente Técnico	402.1
-	-	-	-
Gabinete	4	Chefe	401.4
-	4	Assistente	402.2
-	-	-	-
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROGRAMAS DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL	4	Diretor	401.5
-	-	-	-
Coordenação Geral de Formalização	4	Coordenador Geral	401.4
Coordenação	4	Coordenador	401.3
-	3	Assistente Técnico	402.1
-	-	-	-
Coordenação Geral de Suprimento e Logística	4	Coordenador Geral	401.4
-	4	Assistente	402.2
-	-	-	-
Coordenação Geral de Implementação	4	Coordenador Geral	401.4
Coordenação	4	Coordenador	401.3
-	4	Assistente Técnico	402.1
-	-	-	-
Coordenação Geral de Avaliação de Convênios	4	Coordenador Geral	401.4
Coordenação	2	Coordenador	401.3
-	3	Assistente Técnico	402.1
-	-	-	-
Coordenação Geral de Produção de Material Esportivo	4	Coordenador Geral	401.4
Coordenação	4	Coordenador	401.3
-	3	Assistente	402.2
-	-	-	-
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO E	-	-	-

ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS INTERSETORIAIS DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL	4	Diretor	401.5
-	-	-	-
Coordenação-Geral de Integração de Políticas e Programas	4	Coordenador-Geral	401.4
-	4	Assistente	402.2
-	-	-	-
Coordenação-Geral de Acompanhamento, Controle e Fiscalização de Programas e Projetos	4	Coordenador-Geral	401.4
Coordenação	2	Coordenador	401.3
-	4	Assistente	402.2
-	4	Assistente Técnico	402.1
-	-	-	-
Coordenação-Geral de Estudos e Pesquisas	4	Coordenador-Geral	401.4
-	4	Assistente	402.2
Chefe	4	Divisão	401.2
-	-	-	-
Coordenação-Geral de Monitoramento e Avaliação de Programas e Projetos	4	Coordenador-Geral	401.4
-	4	Assistente	402.2
-	-	-	-
Coordenação-Geral de Sistemas de Acompanhamento	4	Coordenador-Geral	401.4
-	4	Coordenador	401.3
-	2	Assistente	402.2
-	-	-	-
SECRETARIA NACIONAL DE FUTEBOL E DEFESA DOS DIREITOS DO TORCEDOR	4	Secretário	401.6
-	4	Assessor	402.4
-	-	-	-
Cabinete	4	Chefe	401.4
-	4	Assistente Técnico	402.1
-	-	-	-
DEPARTAMENTO DE FUTEBOL PROFISSIONAL	4	Diretor	401.5
-	-	-	-
Coordenação-Geral de Futebol Profissional	4	Coordenador-Geral	401.4
Coordenação	4	Coordenador	401.3
Divisão	4	Chefe	401.2
-	-	-	-
DEPARTAMENTO DE DEFESA DOS DIREITOS DO TORCEDOR	4	Diretor	401.5
-	-	-	-
Coordenação-Geral de Fiscalização e Controle	4	Coordenador-Geral	401.4
Coordenação	4	Coordenador	401.3
Divisão	4	Chefe	401.2
-	-	-	-
SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO	4	Secretário	401.6
-	4	Assessor	402.4
-	6	Assistente	402.2
-	-	-	-
Cabinete	4	Chefe	401.4
-	4	Assistente	402.2
-	4	Assistente Técnico	402.1
Coordenação	4	Coordenador	401.3
-	-	-	-
DEPARTAMENTO DE ESPORTE DE BASE E DE ALTO RENDIMENTO	4	Diretor	401.5
-	-	-	-
Coordenação-Geral de Bolsa Atleta	4	Coordenador-Geral	401.4
Coordenação	4	Coordenador	401.3
Divisão	4	Chefe	401.2
-	4	Assistente Técnico	402.1
-	-	-	-
DEPARTAMENTO DE EXCELÊNCIA ESPORTIVA E PROMOÇÃO DE EVENTOS	4	Diretor	401.5
-	-	-	-
Coordenação-Geral da Rede Nacional de Treinamento e Cidade Esportiva	4	Coordenador-Geral	401.4
Coordenação	4	Coordenador	401.3
Divisão	4	Chefe	401.2
-	-	-	-
Coordenação-Geral de Apoio e Capacitação e Eventos Esportivos	4	Coordenador-Geral	401.4
Divisão	4	Chefe	401.2
-	2	Assistente Técnico	402.1
-	-	-	-

b) QUADRO RESUMO DE CUSTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DO MINISTÉRIO DO ESPORTE

CÓDIGO	DAS UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
		QTDE.	VALOR TOTAL	QTDE.	VALOR TOTAL
-	-	-	-	-	-
NE	5,40	1	5,40	1	5,40
-	-	-	-	-	-
DAS 401.6	5,28	3	15,84	3	15,84
DAS 401.5	4,25	11	46,75	11	46,75
DAS 401.4	3,23	45	145,35	46	148,58
DAS 401.3	1,91	37	70,67	36	68,76
DAS 401.2	1,27	14	17,78	18	22,86
DAS 401.1	1,00	0	0,00	0	0,00

-	-	-	-	-	-
DAS 102.5	4,25	4	17,00	3	12,75
DAS 102.4	3,23	7	22,61	9	29,07
DAS 102.3	1,91	2	3,82	10	19,10
DAS 102.2	1,27	37	46,99	45	57,15
DAS 102.1	1,00	32	32,00	32	32,00
-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL 1 (+)		193	424,24	217	471,04
-	-	-	-	-	-
FG-1	0,20	10	2,00	10	2,00
FG-2	0,15	10	1,50	10	1,50
FG-3	0,12	10	1,20	10	1,20
-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL 2 (+)		30	4,70	30	4,70
TOTAL (1+2)		223	428,94	247	475,74

ANEXO II

(Redação dada pelo Decreto 7.989, de 2013) (Vigência)

a) QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO
E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DO MINISTÉRIO DO
ESPORTE

UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	NES/ DAS/ FG
-	-	-	-
-	2	Assessor Especial	102.5
-	1	Assessor Especial de Controle Interno	102.5
-	2	Assessor	102.4
-	-	-	-
GABINETE	4	Chefe de Gabinete	101.5
Coordenação	3	Coordenador	101.3
-	3	Assistente	102.2
-	3	Assistente Técnico	102.1
-	1	Gerente de Projeto	101.4
-	-	-	-
Assessoria Técnica	1	Chefe de Assessoria	101.4
Coordenação	2	Coordenador	101.3
Divisão	2	Chefe	101.2
-	2	Assistente Técnico	102.1
-	-	-	-
Assessoria de Comunicação Social	1	Chefe de Assessoria	101.4
-	1	Assessor Técnico	102.3
-	-	-	-
Assessoria Parlamentar	1	Chefe de Assessoria	101.4
Coordenação	1	Coordenador	101.3
-	1	Assistente	102.2
-	1	Assistente Técnico	102.1
-	-	-	-
ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS	1	Chefe de Assessoria	101.5
-	1	Assessor	102.4
-	1	Assistente	102.2
-	1	Assistente Técnico	102.1
-	-	-	-
OUIDORIA	1	Ouvidor	101.4
-	-	-	-
COORDENAÇÃO GERAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	1	Coordenador Geral	101.4
-	1	Assistente	102.2
-	-	-	-
SECRETARIA EXECUTIVA	1	Secretário Executivo	NE
-	1	Gerente de Projeto	101.4
-	-	-	-
Gabinete	1	Chefe	101.4
-	1	Assessor Técnico	102.3
-	2	Assistente	102.2
-	-	-	-
-	10	-	FG-1
-	10	-	FG-2
-	10	-	FG-3
-	-	-	-
ASSESSORIA EXTRAORDINÁRIA DE COORDENAÇÃO DOS GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS	1	Chefe de Assessoria	101.5
-	1	Assessor	102.4
-	6	Assessor Técnico	102.3
-	2	Assistente	102.2
-	-	-	-
Coordenação Geral de Assuntos Técnicos e Administrativos	1	Coordenador Geral	101.4
-	-	-	-
Coordenação Geral dos Grupos Temáticos da Copa	1	Coordenador Geral	101.4
-	-	-	-
Coordenação Geral dos Grupos Temáticos das Olimpíadas	1	Coordenador Geral	101.4
-	-	-	-
Coordenação Geral da Copa	1	Coordenador Geral	101.4
-	1	Assessor Técnico	102.3
-	-	-	-
Coordenação Geral das Olimpíadas	1	Coordenador Geral	101.4
-	1	Assessor Técnico	102.3
-	-	-	-
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA	1	Diretor	101.5
-	1	Assessor	102.4
-	-	-	-

Coordenação	4	Coordenador	401.3
-	4	Assistente	402.2
-	-	-	-
Coordenação Geral de Gestão de Pessoas	4	Coordenador-Geral	401.4
Coordenação	4	Coordenador	401.3
Divisão	4	Chefe	401.2
-	4	Assistente Técnico	402.1
-	-	-	-
Coordenação Geral de Recursos Logísticos	4	Coordenador-Geral	401.4
Coordenação	2	Coordenador	401.3
Divisão	3	Chefe	401.2
-	4	Assistente Técnico	402.1
-	-	-	-
Coordenação Geral de Prestação de Contas	4	Coordenador-Geral	401.4
Coordenação	2	Coordenador	401.3
-	3	Assistente	402.2
-	2	Assistente Técnico	402.1
-	-	-	-
Coordenação Geral de Gestão de Convênios	4	Coordenador-Geral	401.4
-	4	Assistente	402.2
Divisão	2	Chefe	401.2
-	-	-	-
Coordenação Geral de Tecnologia da Informação	4	Coordenador-Geral	401.4
Coordenação	2	Coordenador	401.3
-	-	-	-
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA	4	Diretor	401.5
-	4	Assistente	402.2
-	-	-	-
Coordenação Geral de Planejamento e Acompanhamento de Gestão	4	Coordenador-Geral	401.4
Coordenação	4	Coordenador	401.3
-	4	Assistente	402.2
-	-	-	-
Coordenação Geral de Orçamento e Finanças	4	Coordenador-Geral	401.4
Coordenação	4	Coordenador	401.3
Divisão	4	Chefe	401.2
-	5	Assistente	402.2
-	-	-	-
DEPARTAMENTO DE INCENTIVO E FOMENTO AO ESPORTE	4	Diretor	401.5
-	4	Assessor	402.4
-	-	-	-
Coordenação Geral de Desenvolvimento da Política de Financiamento ao Esporte	4	Coordenador-Geral	401.4
Coordenação	2	Coordenador	401.3
Divisão	2	Chefe	401.2
-	-	-	-
Coordenação Geral de Gestão da Lei Federal de Incentivo ao Esporte	4	Coordenador-Geral	401.4
Coordenação	4	Coordenador	401.3
Divisão	4	Chefe	401.2
-	4	Assistente Técnico	402.1
-	-	-	-
REPRESENTAÇÃO ESTADUAL NO RJ	4	Gerente de Projeto	401.4
-	-	-	-
REPRESENTAÇÃO ESTADUAL EM SÃO PAULO	4	Gerente de Projeto	401.4
-	4	Assistente	402.2
-	4	Assistente Técnico	402.1
-	-	-	-
CONSULTORIA JURÍDICA	4	Consultor Jurídico	401.5
-	4	Consultor Jurídico-Adjunto	401.4
-	4	Assistente	402.2
-	2	Assistente Técnico	402.1
-	-	-	-
Coordenação Geral de Apoio ao Contencioso	4	Coordenador-Geral	401.4
-	4	Assistente	402.2
-	-	-	-
Coordenação Geral de Assuntos Internos	4	Coordenador-Geral	401.4
-	4	Coordenador	401.3
-	4	Assistente	402.2
-	-	-	-
Coordenação Geral de Análise de Assuntos Finalísticos e Normativos	4	Coordenador-Geral	401.4
-	4	Assistente	402.2
-	-	-	-
AUTORIDADE BRASILEIRA DE CONTROLE DE DOPAGEM	4	Diretor	401.5
Coordenação	2	Coordenador	401.3
-	-	-	-
SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL	4	Secretário	401.6
-	4	Assessor	402.4
-	4	Assistente Técnico	402.1
-	-	-	-
Gabinete	4	Chefe	401.4
-	4	Assistente	402.2
-	-	-	-
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROGRAMAS DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL	4	Diretor	401.5
-	-	-	-
Coordenação Geral de Formalização	4	Coordenador-Geral	401.4
Coordenação	4	Coordenador	401.3
-	3	Assistente Técnico	402.1
-	-	-	-
Coordenação Geral de Suprimento e Logística	4	Coordenador-Geral	401.4
-	4	Assistente	402.2
-	-	-	-
Coordenação Geral de Implementação	4	Coordenador-Geral	401.4
Coordenação	4	Coordenador	401.3

-	4	Assistente Técnico	402.4
-	-	-	-
Coordenação Geral de Avaliação de Convênios	4	Coordenador Geral	404.4
Coordenação	2	Coordenador	404.3
-	3	Assistente Técnico	402.4
-	-	-	-
Coordenação Geral de Produção de Material Esportivo	4	Coordenador Geral	404.4
Coordenação	4	Coordenador	404.3
-	3	Assistente	402.2
-	-	-	-
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS INTERSETORIAIS DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL	4	Diretor	404.5
-	-	-	-
Coordenação Geral de Integração de Políticas e Programas	4	Coordenador Geral	404.4
-	4	Assistente	402.2
-	-	-	-
Coordenação Geral de Acompanhamento, Controle e Fiscalização de Programas e Projetos	4	Coordenador Geral	404.4
Coordenação	2	Coordenador	404.3
-	4	Assistente	402.2
-	4	Assistente Técnico	402.4
-	-	-	-
Coordenação Geral de Estudos e Pesquisas	4	Coordenador Geral	404.4
-	4	Assistente	402.2
Divisão	4	Chefe	404.2
-	-	-	-
Coordenação Geral de Monitoramento e Avaliação de Programas e Projetos	4	Coordenador Geral	404.4
-	4	Assistente	402.2
-	-	-	-
Coordenação Geral de Sistemas de Acompanhamento	4	Coordenador Geral	404.4
-	4	Coordenador	404.3
-	2	Assistente	402.2
-	-	-	-
SECRETARIA NACIONAL DE FUTEBOL E DEFESA DOS DIREITOS DO TORCEDOR	4	Secretário	404.6
-	4	Assessor	402.4
-	-	-	-
Gabinete	4	Chefe	404.4
-	4	Assistente Técnico	402.4
-	-	-	-
DEPARTAMENTO DE FUTEBOL PROFISSIONAL	4	Diretor	404.5
-	-	-	-
Coordenação Geral de Futebol Profissional	4	Coordenador Geral	404.4
Coordenação	4	Coordenador	404.3
Divisão	4	Chefe	404.2
-	-	-	-
DEPARTAMENTO DE DEFESA DOS DIREITOS DO TORCEDOR	4	Diretor	404.5
-	-	-	-
Coordenação Geral de Fiscalização e Controle	4	Coordenador Geral	404.4
Coordenação	4	Coordenador	404.3
Divisão	4	Chefe	404.2
-	-	-	-
SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO	4	Secretário	404.6
-	4	Assessor	402.4
-	5	Assistente	402.2
-	-	-	-
Gabinete	4	Chefe	404.4
-	4	Assistente	402.2
-	4	Assistente Técnico	402.4
Coordenação	4	Coordenador	404.3
-	-	-	-
DEPARTAMENTO DE ESPORTE DE BASE E DE ALTO RENDIMENTO	4	Diretor	404.5
-	-	-	-
Coordenação Geral de Bolsa Atleta	4	Coordenador Geral	404.4
Coordenação	4	Coordenador	404.3
Divisão	4	Chefe	404.2
-	4	Assistente Técnico	402.4
-	-	-	-
DEPARTAMENTO DE EXCELÊNCIA ESPORTIVA E PROMOÇÃO DE EVENTOS	4	Diretor	404.5
-	-	-	-
-	-	-	-
Coordenação Geral da Rede Nacional de Treinamento e Cidade Esportiva	4	Coordenador Geral	404.4
Coordenação	4	Coordenador	404.3
Divisão	4	Chefe	404.2
-	-	-	-
Coordenação Geral de Apoio e Capacitação e Eventos Esportivos	4	Coordenador Geral	404.4
Divisão	4	Chefe	404.2
-	2	Assistente Técnico	402.4
-	-	-	-
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE ESPORTE	4	Diretor	404.5
-	4	Assistente	402.2
-	-	-	-
Coordenação Geral de Implementação e Gestão de Infraestrutura de Esporte	4	Coordenador Geral	404.4
Coordenação	4	Coordenador	404.3

-b) QUADRO RESUMO DE CUSTOS DOS CARGOS EM
COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DO
MINISTÉRIO DO ESPORTE-

CÓDIGO	DAS UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
--------	--------------	----------------	---------------

		QTDE.	VALOR TOTAL	QTDE.	VALOR TOTAL
-	-	-	-	-	-
NE	5,72	4	5,72	4	5,72
-	-	-	-	-	-
DAS 101.6	5,50	3	46,77	3	46,77
DAS 101.5	4,60	14	63,00	15	67,50
DAS 101.4	3,43	46	157,78	47	164,24
DAS 101.3	1,97	36	70,92	36	70,92
DAS 101.2	1,27	18	22,86	18	22,86
DAS 101.1	1,00	0	0,00	0	0,00
-	-	-	-	-	-
DAS 102.5	4,50	3	13,50	3	13,50
DAS 102.4	3,43	9	30,87	9	30,87
DAS 102.3	1,97	10	19,70	10	19,70
DAS 102.2	1,27	45	57,15	45	57,15
DAS 102.1	1,00	32	32,00	32	32,00
-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL 1 (+)		217	490,27	219	498,20
-	-	-	-	-	-
FG 1	0,20	10	2,00	10	2,00
FG 2	0,15	10	1,50	10	1,50
FG 3	0,12	10	1,20	10	1,20
-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL 2 (+)		30	4,70	30	4,70
TOTAL (1+2)		247	494,97	249	502,90

ANEXO II

-(Redação dada pelo Decreto nº 8.087, de 2013) - (Vigência)

a) QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DO MINISTÉRIO DO ESPORTE

UNIDADE	CARGO/FUNÇÃO	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	NES/DAS/FG
-	-	-	-
-	3	Assessor Especial	102.5
-	4	Assessor Especial de Controle Interno	102.5
-	2	Assessor	102.4
-	-	-	-
GABINETE	4	Chefe de Gabinete	101.5
Coordenação	3	Coordenador	101.3
-	3	Assistente	102.2
-	3	Assistente Técnico	102.1
-	4	Gerente de Projeto	101.4
-	-	-	-
Assessoria Técnica	4	Chefe de Assessoria	101.4
Coordenação	2	Coordenador	101.3
Divisão	2	Chefe	101.2
-	2	Assistente Técnico	102.1
-	-	-	-
Assessoria de Comunicação Social	4	Chefe de Assessoria	101.4
-	4	Assessor Técnico	102.3
-	-	-	-
Assessoria Parlamentar	4	Chefe de Assessoria	101.4
Coordenação	4	Coordenador	101.3
-	4	Assistente	102.2
-	4	Assistente Técnico	102.1
-	-	-	-
ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS	4	Chefe de Assessoria	101.5
-	4	Assessor	102.4
-	4	Assistente	102.2
-	4	Assistente Técnico	102.1
-	-	-	-
OUIDORIA	4	Ouvidor	101.4
-	-	-	-
COORDENAÇÃO GERAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	4	Coordenador Geral	101.4
-	4	Assistente	102.2
-	-	-	-
SECRETARIA EXECUTIVA	4	Secretário Executivo	NE
-	4	Gerente de Projeto	101.4
-	-	-	-
Gabinete	4	Chefe	101.4
-	4	Assessor Técnico	102.3
-	2	Assistente	102.2
-	-	-	-

-	-	-	-
-	40	-	FC-1
-	40	-	FC-2
-	40	-	FC-3
-	-	-	-
ASSESSORIA EXTRAORDINÁRIA DE COORDENAÇÃO DOS GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS	4	Chefe de Assessoria	401.5
-	4	Assessor	402.4
-	6	Assessor Técnico	402.3
-	2	Assistente	402.2
-	-	-	-
Coordenação Geral de Assuntos Técnicos e Administrativos	4	Coordenador Geral	401.4
-	-	-	-
Coordenação Geral dos Grupos Temáticos da Copa	4	Coordenador Geral	401.4
-	-	-	-
Coordenação Geral dos Grupos Temáticos das Olimpíadas	4	Coordenador Geral	401.4
-	-	-	-
Coordenação Geral da Copa	4	Coordenador Geral	401.4
-	4	Assessor Técnico	402.3
-	-	-	-
Coordenação Geral das Olimpíadas	4	Coordenador Geral	401.4
-	4	Assessor Técnico	402.3
-	-	-	-
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA	4	Diretor	401.5
-	4	Assessor	402.4
-	-	-	-
Coordenação	4	Coordenador	401.3
-	4	Assistente	402.2
-	-	-	-
Coordenação Geral de Gestão de Pessoas	4	Coordenador Geral	401.4
Coordenação	4	Coordenador	401.3
Divisão	4	Chefe	401.2
-	4	Assistente Técnico	402.1
-	-	-	-
Coordenação Geral de Recursos Logísticos	4	Coordenador Geral	401.4
Coordenação	2	Coordenador	401.3
Divisão	3	Chefe	401.2
-	4	Assistente Técnico	402.1
-	-	-	-
Coordenação Geral de Prestação de Contas	4	Coordenador Geral	401.4
Coordenação	2	Coordenador	401.3
-	3	Assistente	402.2
-	2	Assistente Técnico	402.1
-	-	-	-
Coordenação Geral de Gestão de Convênios	4	Coordenador Geral	401.4
-	4	Assistente	402.2
Divisão	2	Chefe	401.2
-	-	-	-
Coordenação Geral de Tecnologia da Informação	4	Coordenador Geral	401.4
Coordenação	2	Coordenador	401.3
-	-	-	-
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA	4	Diretor	401.5
-	4	Assistente	402.2
-	-	-	-
Coordenação Geral de Planejamento e Acompanhamento de Gestão	4	Coordenador Geral	401.4
Coordenação	4	Coordenador	401.3
-	4	Assistente	402.2
-	-	-	-
Coordenação Geral de Orçamento e Finanças	4	Coordenador Geral	401.4
-	5	Assistente	402.2
Coordenação	3	Coordenador	401.3
Divisão	4	Chefe	401.2
-	-	-	-

DEPARTAMENTO DE INCENTIVO E FOMENTO AO ESPORTE	4	Diretor	401.6
-	4	Assessor	402.4
-	-	-	-
Coordenação Geral de Desenvolvimento da Política de Financiamento ao Esporte	4	Coordenador Geral	401.4
Coordenação	2	Coordenador	401.3
Divisão	2	Chefe	401.2
-	-	-	-
Coordenação Geral de Gestão da Lei Federal de Incentivo ao Esporte	4	Coordenador Geral	401.4
Coordenação	4	Coordenador	401.3
Divisão	4	Chefe	401.2
-	4	Assistente Técnico	402.1
-	-	-	-
REPRESENTAÇÃO ESTADUAL NO RIO DE JANEIRO	4	Gerente de Projeto	401.4
-	-	-	-
REPRESENTAÇÃO ESTADUAL EM SÃO PAULO	4	Gerente de Projeto	401.4
-	4	Assistente	402.2
-	4	Assistente Técnico	402.1
-	-	-	-
CONSULTORIA JURÍDICA	4	Consultor Jurídico	401.6
-	4	Consultor Jurídico Adjunto	401.4
-	4	Assistente	402.2
-	2	Assistente Técnico	402.1
-	-	-	-
Coordenação Geral de Apoio ao Contencioso	4	Coordenador Geral	401.4
-	4	Assistente	402.2
-	-	-	-
Coordenação Geral de Assuntos Internos	4	Coordenador Geral	401.4
-	4	Assistente	402.2
Coordenação	4	Coordenador	401.3
-	-	-	-
Coordenação Geral de Análise de Assuntos Finalísticos e Normativos	4	Coordenador Geral	401.4
-	4	Assistente	402.2
-	-	-	-
AUTORIDADE BRASILEIRA DE CONTROLE DE DOPAGEM	4	Secretário	401.6
-	4	Assessor	402.4
-	-	-	-
Gabinete	4	Chefe	401.4
Divisão	2	Chefe	401.2
-	-	-	-
Coordenação Geral de Processos de Inteligência	4	Coordenador Geral	401.4
-	4	Assessor Técnico	402.3
Coordenação	4	Coordenador	401.3
-	-	-	-
DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO E EDUCAÇÃO	4	Diretor	401.6
-	-	-	-
Coordenação Geral de Informação e Comunicação	4	Coordenador Geral	401.4
-	-	-	-
Coordenação Geral de Educação e Prevenção	4	Coordenador Geral	401.4
-	-	-	-
Divisão	4	Chefe	401.2
-	-	-	-
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES	4	Diretor	401.6
-	-	-	-
Coordenação	4	Coordenador	401.3
-	-	-	-
Coordenação Geral do Programa Nacional Antidopagem	4	Coordenador Geral	401.4
-	-	-	-
Coordenação Geral de Capacitação e Certificação	4	Coordenador Geral	401.4

-	-	-	-
Coordenação Geral de Assuntos Científicos	4	Coordenador Geral	401.4
-	-	-	-
DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	4	Diretor	401.6
-	-	-	-
Coordenação	4	Coordenador	401.3
-	-	-	-
Coordenação Geral de Integração com Entidades Esportivas	4	Coordenador Geral	401.4
-	-	-	-
Coordenação Geral de Integração com Atletas	4	Coordenador Geral	401.4
-	-	-	-
SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL	4	Secretário	401.6
-	4	Assessor	402.4
-	4	Assistente Técnico	402.1
-	-	-	-
Gabinete	4	Chefe	401.4
-	4	Assistente	402.2
-	-	-	-
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROGRAMAS DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL	4	Diretor	401.5
-	-	-	-
Coordenação Geral de Formalização	4	Coordenador Geral	401.4
Coordenação	4	Coordenador	401.3
-	3	Assistente Técnico	402.1
-	-	-	-
Coordenação Geral de Suprimento e Logística	4	Coordenador Geral	401.4
-	4	Assistente	402.2
-	-	-	-
Coordenação Geral de Implementação	4	Coordenador Geral	401.4
Coordenação	4	Coordenador	401.3
-	4	Assistente Técnico	402.1
-	-	-	-
Coordenação Geral de Avaliação de Convênios	4	Coordenador Geral	401.4
Coordenação	2	Coordenador	401.3
-	3	Assistente Técnico	402.1
-	-	-	-
Coordenação Geral de Produção de Material Esportivo	4	Coordenador Geral	401.4
Coordenação	4	Coordenador	401.3
-	3	Assistente	402.2
-	-	-	-
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS INTERSETORIAIS DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL	4	Diretor	401.6
-	-	-	-
Coordenação Geral de Integração de Políticas e Programas	4	Coordenador Geral	401.4
-	4	Assistente	402.2
-	-	-	-
Coordenação Geral de Acompanhamento, Controle e Fiscalização de Programas e Projetos	4	Coordenador Geral	401.4
Coordenação	2	Coordenador	401.3
-	4	Assistente	402.2
-	4	Assistente Técnico	402.1
-	-	-	-
Coordenação Geral de Estudos e Pesquisas	4	Coordenador Geral	401.4
-	4	Assistente	402.2
Divisão	4	Chefe	401.2
-	-	-	-
Coordenação Geral de Monitoramento e Avaliação de Programas e Projetos	4	Coordenador Geral	401.4
-	4	Assistente	402.2
-	-	-	-
Coordenação Geral de Sistemas de Acompanhamento	4	Coordenador Geral	401.4

-	4	Coordenador	401.3
-	2	Assistente	402.2
-	-	-	-
SECRETARIA NACIONAL DE FUTEBOL E DEFESA DOS DIREITOS DO TORCEDOR			
-	4	Secretário	401.6
-	4	Assessor	402.4
-	-	-	-
Gabinete	4	Chefe	401.4
-	4	Assistente Técnico	402.1
-	-	-	-
DEPARTAMENTO DE FUTEBOL PROFISSIONAL	4	Diretor	401.5
-	-	-	-
Coordenação Geral de Futebol Profissional	4	Coordenador Geral	401.4
Coordenação	4	Coordenador	401.3
Divisão	4	Chefe	401.2
-	-	-	-
DEPARTAMENTO DE DEFESA DOS DIREITOS DO TORCEDOR	4	Diretor	401.5
-	-	-	-
Coordenação Geral de Fiscalização e Controle	4	Coordenador Geral	401.4
Coordenação	4	Coordenador	401.3
Divisão	4	Chefe	401.2
-	-	-	-
SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO			
-	4	Secretário	401.6
-	4	Assessor	402.4
-	5	Assistente	402.2
-	-	-	-
Gabinete	4	Chefe	401.4
-	4	Assistente	402.2
-	4	Assistente Técnico	402.1
Coordenação	4	Coordenador	401.3
-	-	-	-
DEPARTAMENTO DE ESPORTE DE BASE E DE ALTO RENDIMENTO	4	Diretor	401.5
-	-	-	-
Coordenação Geral de Bolsa Atleta	4	Coordenador Geral	401.4
Coordenação	4	Coordenador	401.3
Divisão	4	Chefe	401.2
-	4	Assistente Técnico	402.1
-	-	-	-
-	-	-	-
DEPARTAMENTO DE EXCELÊNCIA ESPORTIVA E PROMOÇÃO DE EVENTOS	4	Diretor	401.5
-	-	-	-
Coordenação Geral da Rede Nacional de Treinamento e Cidade Esportiva	4	Coordenador Geral	401.4
Coordenação	4	Coordenador	401.3
Divisão	4	Chefe	401.2
-	-	-	-
Coordenação Geral de Apoio, Capacitação e Eventos Esportivos	4	Coordenador Geral	401.4
Divisão	4	Chefe	401.2
-	2	Assistente Técnico	402.1
-	-	-	-
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE ESPORTE	4	Diretor	401.5
-	4	Assistente	402.2
-	-	-	-
Coordenação Geral de Implementação e Gestão de Infraestrutura de Esporte	4	Coordenador Geral	401.4
Coordenação	4	Coordenador	401.3

b) QUADRO RESUMO DE CUSTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DO MINISTÉRIO DO ESPORTE

CÓDIGO	DAS UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
		QTDE.	VALOR TOTAL	QTDE.	VALOR TOTAL
-	-	-	-	-	-
NE	5,72	4	5,72	4	5,72
-	-	-	-	-	-
DAS 401.6	5,59	3	16,77	4	22,36

DAS 101.5	4,50	15	67,50	17	76,50
DAS 101.4	3,43	47	161,21	56	192,08
DAS 101.3	1,97	36	70,92	39	76,83
DAS 101.2	1,27	18	22,86	21	26,67
DAS 101.1	1,00	0	0,00	0	0,00
-	-	-	-	-	-
DAS 102.5	4,50	3	13,50	4	18,00
DAS 102.4	3,43	9	30,87	13	44,59
DAS 102.3	1,97	10	19,70	11	21,67
DAS 102.2	1,27	45	57,15	45	57,15
DAS 102.1	1,00	32	32,00	32	32,00
-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL 1 (+)		219	498,20	243	573,57
-	-	-	-	-	-
FG-1	0,20	10	2,00	10	2,00
FG-2	0,16	10	1,50	10	1,50
FG-3	0,12	10	1,20	10	1,20
-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL 2 (+)		30	4,70	30	4,70
TOTAL (1+2)		249	502,90	273	578,27

ANEXO II

(Redação dada pelo Decreto nº 8.782, de 2016)

a) QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MINISTÉRIO DO ESPORTE

UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	NES/DAS/FG
	3	Assessor Especial	102.5
	1	Assessor Especial de Controle Interno	102.5
	2	Assessor	102.4
GABINETE	1	Chefe	101.5
	3	Coordenador	101.3
	3	Assistente	102.2
	3	Assistente Técnico	102.1
	1	Gerente de Projeto	101.4
Assessoria Técnica	1	Chefe de Assessoria	101.4
Coordenação	2	Coordenador	101.3
Divisão	2	Chefe	101.2
	2	Assistente Técnico	102.1
Assessoria de Comunicação Social	1	Chefe	101.4
	1	Assessor Técnico	102.3
Assessoria Parlamentar	1	Chefe	101.4
Coordenação	1	Coordenador	101.3
	1	Assistente	102.2
	1	Assistente Técnico	102.1
ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS	1	Chefe	101.5
	1	Assessor	102.4
	1	Assistente	102.2
	1	Assistente Técnico	102.1
OUIDORIA	1	Ouvidor	101.4
COORDENAÇÃO-GERAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assistente	102.2

SECRETARIA-EXECUTIVA	1	Secretário-Executivo	NE
	1	Gerente de Projeto	101.4
Gabinete	1	Chefe	101.4
Coordenação	1	Assessor Técnico	102.3
	2	Assistente	102.2
	10		FG-1
	10		FG-2
	10		FG-3
ASSESSORIA EXTRAORDINÁRIA DE COORDENAÇÃO DOS GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS	1	Chefe	101.5
	1	Assessor	102.4
	6	Assessor Técnico	102.3
	2	Assistente	102.2
Coordenação-Geral de Assuntos Técnicos e Administrativos	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação-Geral de Integração Tecnológica	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação-Geral de Acompanhamento do Geolimpíadas	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação-Geral de Legados Olímpicos	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assessor técnico	102.3
Coordenação-Geral das Olimpíadas	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assessor técnico	102.3
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA	1	Diretor	101.5
	1	Assessor	102.4
Coordenação	1	Coordenador	101.3
	1	Assistente	102.2
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	1	Coordenador	101.3
Divisão	1	Chefe	101.2
	1	Assistente Técnico	102.1
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	2	Coordenador	101.3
Divisão	2	Chefe	101.2
	4	Assistente Técnico	102.1
Coordenação-Geral de Prestação de Contas	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	2	Coordenador	101.3
	3	Assistente	102.2
	2	Assistente Técnico	102.1
Coordenação-Geral de Gestão de Convênios	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assistente	102.2
Divisão	2	Chefe	101.2
Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação	1	Coordenador-Geral	101.4

Coordenação	2	Coordenador	101.3
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA	1	Diretor	101.5
	1	Assistente	102.2
Coordenação-Geral de Planejamento e Acompanhamento de Gestão	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	1	Coordenador	101.3
Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças	1	Coordenador-Geral	101.4
	5	Assistente	102.2
Coordenação	3	Coordenador	101.3
Divisão	1	Chefe	101.2
DEPARTAMENTO DE INCENTIVO E FOMENTO AO ESPORTE	1	Diretor	101.5
	1	Assessor	102.4
Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Política de Financiamento ao Esporte	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	2	Coordenador	101.3
Divisão	2	Chefe	101.2
Coordenação-Geral de Gestão da Lei Federal de Incentivo ao Esporte	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	1	Coordenador	101.3
Divisão	1	Chefe	101.2
	1	Assistente Técnico	102.1
REPRESENTAÇÃO ESTADUAL NO RIO DE JANEIRO	1	Gerente de Projeto	101.4
CONSULTORIA JURÍDICA	1	Consultor Jurídico	101.5
	1	Consultor Jurídico Adjunto	101.4
	1	Assistente	102.2
	2	Assistente Técnico	102.1
Coordenação-Geral de Apoio ao Contencioso	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assistente	102.2
Coordenação-Geral de Assuntos Internos	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assistente	102.2
Coordenação	1	Coordenador	101.3
Coordenação-Geral de Análise de Assuntos Finalísticos e Normativos	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assistente	102.2
AUTORIDADE BRASILEIRA DE CONTROLE DE DOPAGEM	1	Secretário	101.6
	4	Assessor	102.4
Gabinete	1	Chefe	101.4
Divisão	1	Chefe	101.2
Coordenação-Geral de Processos de Inteligência	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assessor Técnico	102.3
Coordenação	1	Coordenador	101.3
DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO E EDUCAÇÃO	1	Diretor	101.5

Coordenação-Geral de Informação e Comunicação	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação-Geral de Educação e Prevenção	1	Coordenador-Geral	101.4
Divisão	1	Chefe	101.2
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES	1	Diretor	101.5
Coordenação	1	Coordenador	101.3
Coordenação-Geral do Programa Nacional Antidopagem	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação-Geral de Capacitação e Certificação	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação-Geral de Assuntos Científicos	1	Coordenador-Geral	101.4
DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	1	Diretor	101.5
Coordenação	1	Coordenador	101.3
Coordenação-Geral de Integração com Entidades Esportivas	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação-Geral de Integração com Atletas	1	Coordenador-Geral	101.4
SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL	1	Secretário	101.6
	1	Assessor	102.4
	1	Assistente Técnico	102.1
Gabinete	1	Chefe	101.4
	1	Assistente	102.2
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROGRAMAS DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL	1	Diretor	101.5
Coordenação-Geral de Formalização	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	1	Coordenador	101.3
	2	Assistente Técnico	102.1
Coordenação-Geral de Suprimento e Logística	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assistente	102.2
Coordenação-Geral de Implementação	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	1	Coordenador	101.3
	1	Assistente Técnico	102.1
Coordenação-Geral de Avaliação de Convênios	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	2	Coordenador	101.3
	3	Assistente Técnico	102.1
Coordenação-Geral de Produção de Material Esportivo	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	1	Coordenador	101.3
	3	Assistente	102.2

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS INTERSETORIAIS DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL	1	Diretor	101.5
Coordenação-Geral de Integração de Políticas e Programas	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assistente	102.2
Coordenação-Geral de Acompanhamento, Controle e Fiscalização de Programas e Projetos	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	2	Coordenador	101.3
	1	Assistente	102.2
	1	Assistente Técnico	102.1
Coordenação-Geral de Estudos e Pesquisas	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assistente	102.2
Divisão	1	Chefe	101.2
Coordenação-Geral de Monitoramento e Avaliação de Programas e Projetos	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assistente	102.2
Coordenação-Geral de Sistemas de Acompanhamento	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Coordenador	101.3
	2	Assistente	102.2
SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO	1	Secretário	101.6
	1	Assessor	102.4
	5	Assistente	102.2
Gabinete	1	Chefe	101.4
	1	Assistente	102.2
	1	Assistente Técnico	102.1
Coordenação	1	Coordenador	101.3
DEPARTAMENTO DE ESPORTE DE BASE E DE ALTO RENDIMENTO	1	Diretor	101.5
Coordenação-Geral de Bolsa Atleta	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	1	Coordenador	101.3
Divisão	1	Chefe	101.2
	1	Assistente Técnico	102.1
DEPARTAMENTO DE EXCELÊNCIA ESPORTIVA E PROMOÇÃO DE EVENTOS	1	Diretor	101.5
Coordenação-Geral da Rede Nacional de Treinamento e Cidade Esportiva	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	1	Coordenador	101.3
Divisão	1	Chefe	101.2
Coordenação-Geral de Apoio, Capacitação e Eventos Esportivos	1	Coordenador-Geral	101.4
Divisão	1	Chefe	101.2
	2	Assistente Técnico	102.1
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE ESPORTE	1	Diretor	101.5
	1	Assistente	102.2
Coordenação-Geral de Implementação e Gestão de Infraestrutura de Esporte	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	1	Coordenador	101.3

SECRETARIA NACIONAL DE FUTEBOL E DEFESA DOS DIREITOS DO TORCEDOR	1	Secretário	101.6
Gabinete	1	Chefe	101.4
	1	Assistente Técnico	102.1
DEPARTAMENTO DE FUTEBOL E DEFESA DOS DIREITOS DO TORCEDOR	1	Diretor	101.5
Coordenação-Geral de Futebol	1	Coordenador-Geral	101.4
Divisão	2	Chefe	101.2
Coordenação-Geral de Defesa dos Direitos do Torcedor	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	1	Coordenador	101.3
Divisão	1	Chefe	101.2
AUTORIDADE PÚBLICA DE GOVERNANÇA DO FUTEBOL	1	Presidente	101.5
	1	Assessor	102.3
Coordenação-Geral de Fiscalização e Controle	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação-Geral de Planejamento	1	Coordenador-Geral	101.4

b) QUADRO RESUMO DE CUSTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MINISTÉRIO DO ESPORTE

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
		QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL
NE	6,41	1	6,41	1	6,41
101.6	6,27	4	25,08	4	25,08
101.5	5,04	17	85,68	17	85,68
101.4	3,84	56	215,04	57	218,88
101.3	2,10	39	81,90	38	79,80
101.2	1,27	21	26,67	20	25,40
101.1	1,00	-	-	-	-
102.6	6,27	-	-	-	-
102.5	5,04	4	20,16	4	20,16
102.4	3,84	13	49,92	12	46,08
102.3	2,10	11	23,10	12	25,20
102.2	1,27	45	57,15	43	54,61
102.1	1,00	32	32,00	30	30,00
SUBTOTAL 1		243	623,11	238	617,30
FG-1	0,20	10	2,00	10	2,00
FG-2	0,15	10	1,50	10	1,50
FG-3	0,12	10	1,20	10	1,20
SUBTOTAL 2		30	4,70	30	4,70
TOTAL		273	627,81	268	622,00

ANEXO III

REMANEJAMENTO DE CARGOS

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	DA SEGEP/MP P/O ME (a)		DO ME P/A SEGEP/MP (b)	
		QTDE.	VALOR TOTAL	QTDE.	VALOR TOTAL
NE	5,40	0	0,00	0	0,00
DAS 101.6	5,28	0	0,00	0	0,00
DAS 101.5	4,25	3	12,75	0	0,00

DAS 101.4	3,23		1	3,23	0	0,00
DAS 101.3	1,91				1	1,91
DAS 101.2	1,27		4	5,08	0	0,00
DAS 101.1	1,00		0	0,00	0	0,00
DAS 102.5	4,25		0	0,00	1	4,25
DAS 102.4	3,23		2	6,46	0	0,00
DAS 102.3	1,91		8	15,28	0	0,00
DAS 102.2	1,27		8	10,16	0	0,00
DAS 102.1	1,00		0	0,00	0	0,00
SUBTOTAL 1			26	52,96	2	6,16
	FG-1	0,20	0	0,00	0	0,00
	FG-2	0,15	0	0,00	0	0,00
	FG-3	0,12	0	0,00	0	0,00
SUBTOTAL 2			0	0,00	0	0,00
TOTAL			26	52,96	2	6,16
Saldo do Remanejamento (a-b)			24	46,80		

*